



**PROCURADORIA**  
**JURÍDICA**

**Projeto de Lei nº. 016/2019**

**Requerente: Chefe do Poder Executivo Municipal**

**EMENTA: "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLACON) do Município de Guariba, e dá outras providências".**

**PARECER JURÍDICO**

Visa o presente Projeto de Lei dispor sobre a aprovação do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLACON) do Município de Guariba, e dá outras providências.

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que interessa ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, saliento, de saída, que incumbe ao Município, tanto quanto à União, aos Estados e ao Distrito Federal, o planejamento para prevenção de risco à população, conforme dispõe a Lei Federal nº. 12.608/2012.

1

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



Da mesma forma estabelece os artigos 5º,  
inciso II da Lei Orgânica do Município de Guariba:

**Artigo 5º** - São objetivos específicos do Município de  
Guariba:

(...)

III – Proporcionar segurança ao cidadão, aos patrimônios  
públicos e particulares;

(...)

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica  
**OPINA** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do presente Projeto de  
Lei, nada tendo a opor quanto a sua aprovação, ressalvando a natureza opinativa  
do Parecer, cabendo aos nobres *Edis* sua apreciação política e viabilidade  
administrativa.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 15 de março de 2019.

**CARLOS ALBERTO TELLES**

Procurador Jurídico